



CIRCUNSCRIÇÃO ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

62ª Zona - Marau

RUA IRINEU FERLIN, N 858 - Fone: 54996339773

EDITAL Nº 020/2020

NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr.(a) **MARCEL ANDREATA DE MIRANDA**, MM. Juiz(a) Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com a Resolução TSE n. 23.611/19, procedeu à nomeação dos componentes das 15 Mesas Receptoras de Votos que atuarão em 15 de novembro de 2020. Na mesma oportunidade, dá conhecimento de que foram designados os locais onde serão instaladas as Seções Eleitorais desta Zona, consoante relação anexa:

Município: 85642 - Vila Maria

Local de Votação: 1163 - ESCOLA ESTADUAL DE VILA MARIA

Seção: 17

PRESIDENTE DE MESA	EDINEIA DANIELI	088845600450
1º MESÁRIO	VANESSA CONSALTER	105120300485
2º MESÁRIO	ANA PAULA AGOSTINI ARBOIT	110388710426
SECRETÁRIO	TANIA APARECIDA SOARES BERTON	099984660400

Seção: 39

PRESIDENTE DE MESA	TIAGO JOSE DAL MORO	074328640469
1º MESÁRIO	SHEILA CARLA CHRISTAN	077514250442
2º MESÁRIO	DAIANA PACHECO LINDNER	093638300426
SECRETÁRIO	LARISSA CARDOSO	117353180434

Seção: 82

PRESIDENTE DE MESA	CRISTIANE GAZARO	103365970442
1º MESÁRIO	ERICA VANIN TOMASI	108854280400
2º MESÁRIO	MARIELE APARECIDA MALAQUIAS DA SILVA	115508550442
SECRETÁRIO	TANISE GAZOLA	108854250469

Seção: 136

PRESIDENTE DE MESA	DANIELA SANTOS	092134910426
1º MESÁRIO	ANA PAULA CARMINATTI	093197180477
2º MESÁRIO	LAIS ALINE DECOSTA	085234620418
SECRETÁRIO	LUANA DOS SANTOS VALÊNCIO DA SILVA	108854540400

Local de Votação: 1171 - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

Seção: 70

PRESIDENTE DE MESA	SAIURI BISSANI	110276200450
1º MESÁRIO	DEISI ABREU TUBIAS	099607420450
2º MESÁRIO	CAROLINE CASA	110282960450

Seção: 90

PRESIDENTE DE MESA	TANIA MARA VEDANA CASA	055652840400
1º MESÁRIO	KIOMARA MÂNICA GASPODINI	103360960442
2º MESÁRIO	EDENA MANOELA BORLINA	105122490418
SECRETÁRIO	ALEX DA CONCEICAO	065185420400

Seção: 177

PRESIDENTE DE MESA	SINARA CRISTINA GAZOLA	103363830418
1º MESÁRIO	MARCIO MIRANDA	081349270400
2º MESÁRIO	JOAO ADILSON NEPOMUCENO	072973600493

Local de Votação: 1180 - SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA 16 DASSI OU CARLOS GOMES

Seção: 57

PRESIDENTE DE MESA	LAIS FABONATO LUCATELI	085234600450
1º MESÁRIO	FABIANA BORDIN	108854170450
2º MESÁRIO	ALESSANDRA POSSA	111704440485

Local de Votação: 1198 - SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA 18 BAIXA OU DUQUE DE CAXIAS

Seção: 38

PRESIDENTE DE MESA	LAUDEMIR PAGNUSSAT	108849050485
1º MESÁRIO	MARCOS VINICIUS COLET	113622950434
2º MESÁRIO	DOUGLAS COLET	108854290493

Local de Votação: 1210 - SALÃO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ DA LINHA 20

Seção: 40

PRESIDENTE DE MESA	DANICLER DEON	071987090469
1º MESÁRIO	EMANUELE FORCELINI ENDRIGO	088845060400
2º MESÁRIO	EDILENE GABOARDI	088842860400

Local de Votação: 1236 - SALÃO COMUNITÁRIO DA LINHA 18 ROSO

Seção: 49

PRESIDENTE DE MESA	BEATRIZ MIRANDA	108849800450
1º MESÁRIO	DÉBORA MIRANDA	111702980442
2º MESÁRIO	ANA PAULA TIBOLA DEBASTIANI	111700880442

Local de Votação: 1252 - SALÃO COMUNITÁRIO DE SÃO LUIZ DA FORMIGA OU ANITA GARIBALDI

Seção: 41

PRESIDENTE DE MESA	MARCOS ANTONIO DAL MORO	071984200485
1º MESÁRIO	MICHEL ILDO ROY	094820350400
2º MESÁRIO	ADILSO DAL MORO	117353630493

Local de Votação: 1287 - SALÃO COMUNITÁRIO DE SANTA CATARINA

Seção: 20

PRESIDENTE DE MESA	RENATA DEBONA	088845050426
1º MESÁRIO	MAIKON BOFF	100221210418
2º MESÁRIO	KELLI CRISTINA ROMANI ZANELLA	100224020442

Local de Votação: 1295 - SALÃO PAROQUIAL

Seção: 4

PRESIDENTE DE MESA	CLARICE ROY	079844460442
1º MESÁRIO	ANDREIA ROSO	088845950485
2º MESÁRIO	MARTA ROSÂNGELA MARONI FIORAVANÇO	055664330442
SECRETÁRIO	AFONSO HENRIQUE ARBOIT	108848310400

Seção: 128

PRESIDENTE DE MESA
1º MESÁRIO
2º MESÁRIO
SECRETÁRIO

ELIZANDRA DALACORT
MÔNICA RISSON
LORENA LUIZA DEBONA DECARLI
SONIA MAR SCARIOT

066403130485
107355580426
052248400426
012195150442

INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, os nomeados ficam intimados a comparecer nos locais indicados, às 6 horas do dia 15 de novembro de 2020 para constituírem as respectivas Mesas Receptoras de Votos.

IMPEDIMENTOS

1) Não poderão ser nomeados para compor as mesas receptoras de votos (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, incisos I a IV, Lei nº 9.504/97):

- I. os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
- II. os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
- III. as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do executivo;
- IV. os que pertencerem ao serviço eleitoral;
- V. os eleitores menores de dezoito anos.

2) Na mesa receptora de votos, é vedada a participação de parentes em qualquer grau e de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada, se trabalharem no mesmo recinto (Lei nº 9.504/97).

Os motivos que tiver o(a) nomeado(a) para recusar a indicação ficarão à livre apreciação deste Juízo e somente poderão ser alegados até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, sendo que, por questão de saúde, dependerão de prévio exame procedido pelo serviço médico do Tribunal Regional Eleitoral ou, inexistindo este serviço oficial no município, poderá ser aceito atestado passado por médico particular, a critério deste(a) Juiz(a) Eleitoral.

IMPUGNAÇÃO

1) Da nomeação dos componentes da Mesa Receptora de Votos, poderá qualquer partido reclamar ao Juiz Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital (Lei 9.504/97, art. 63).

PENALIDADES

1) Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do item 1 estarão sujeitos à pena de detenção de até 06 (seis) meses ou pagamento de multa (Código Eleitoral, art. 120, § 5º e art. 310).

2) O nomeado que não comparecer ao local designado para a instalação de Mesa Receptora de Votos, indicado neste Edital e no documento de nomeação, sem justa causa, apresentada ao Juiz Eleitoral até 30 (trinta) dias após a realização do pleito ao qual faltou, incorrerá em multa prevista pelas normas

vigentes, que poderá ser cobrada através do executivo fiscal (Código Eleitoral, art. 124), independente de responsabilização por meio de processo criminal eleitoral.

3) Se o faltoso for servidor público ou autárquico, a pena será suspensão de até quinze dias (Código Eleitoral, art. 124, § 2º).

4) As penas serão aplicadas em dobro, se a Mesa Receptora de Votos deixar de funcionar por culpa dos faltosos (Código Eleitoral, art. 124, § 3º).

5) Os mesários que recusarem ou abandonarem o serviço eleitoral, sem justa causa, incorrerão à pena de detenção de até 02 (dois) meses, ou pagamento de 90 a 120 dias-multa (Código Eleitoral, art. 344).

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Eleitoral publicar o presente Edital, na Capital, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e, nos demais municípios, afixado no local de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Marau em 31 de agosto de 2020. Eu, RAFAEL COPETTI, Chefe de Cartório da 62ª Zona Eleitoral, subscrevi.

MARCEL ANDREATA DE MIRANDA
Juiz(a) Eleitoral da 62ª Zona.